

LEI Nº 1.695

**Denomina via pública
e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - RUA DA IGUALDADE passa a denominar-se a via pública que tem início na Rua Cruz Maia (ou Rua da Maçonaria) e finda nos imóveis de propriedade do Sr. Hélio Zanchetta e da Família Zóboli, no Bairro Baixa Itália, nesta cidade.

Art. 2º - TRAVESSA DA FRATERNIDADE passa a denominar-se a via pública que tem início na Praça Três Irmãos Corrêa de Lima e interliga esta à Rua da Igualdade, no Bairro Baixa Itália, nesta cidade.

Art. 3º - RUA DA LIBERDADE passa a denominar-se a via pública que tem início na Praça Irmãos Correa de Lima e finda nos imóveis de propriedade dos Sr. Hélio Zanchetta e Fábio Ribeiro de Assis.

Art. 4º - A presente Lei passa a vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 1996.



LUIZ CARLOS PIASSI
PREFEITO MUNICIPAL